



Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo
Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo
Rua José Marcelino, nº 55, Centro, Vitória, Espírito Santo - CEP 29.015-120
CGC: 39.780.861/0001-75 – Insc. Estadual: Isento
Tel.: (27) 3223-4244 - E-mail: suport@suport-es.org.br

Ofício 429/2022

Vitória-ES, 25 de outubro de 2022.

À
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA
Att.: Sr. Ilson Hulle
Diretor Presidente

Assunto: PROPOSTA PARA O PIDV

O Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo – SUPORT/ES, vem através desse Ofício, expor e requerer o que segue em relação ao PIDV:

Em razão do leilão ocorrido no ano de 2022 com a desestatização da Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA), tendo como vencedor do certame a empresa Quadra, mesmo diante dessa situação indesejada, O Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo – SUPORT/ES, e ainda, em observância ao que prevê o contrato firmado de compra e venda das ações da CODESA, no prazo de 180 dias deve ser apresentado o PIDV, indicar os seus parâmetros indicativos para a adesão dos empregados ao PIDV.

Inicialmente, importante destacarmos que um PIDV, sempre que implantado por alguma empresa tem como objetivo garantir aos que aderirem vantagens além dos direitos existentes em caso de demissão, ou seja, deve haver o caráter indenizatório.

Registra-se que todos os trabalhadores possuem a estabilidade de 12 (dode) meses, sendo ainda de direito, em caso de demissão. As devidas projeções do

www.suport-es.org.br

aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário, bem como demais direitos previstos na legislação brasileira.

Sendo assim, a proposta a ser apresentada para PIDV inclui, de forma inegociável, o pagamento de todo que já seria garantido (tempo de estabilidade e verbas relativas à demissão sem justa causa por parte do empregador), acrescido ainda do pleito indenizatório que passa a expor.

- 36 meses de remuneração a título de indenização, incluindo aí férias e 13º, ou 1,5 de remuneração por ano trabalhado;
- 36 meses de manutenção do plano de saúde e plano odontológico, sem custo para o trabalhador;
- 36 meses relativos ao tíquete alimentação;
- Abertura do PIDV a todos os trabalhadores, sem discriminação;
- ★ • Não quitação quanto ao contrato de trabalho;
- Empregados com alguma forma de estabilidade deverão ter este tempo somado à indenização.

Diante de tal situação, ficamos no aguardo da devida manifestação.

Saudações sindicais.



Marildo Capanema Lopes
Presidente